



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 03/2025

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.535/2025

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator.

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.535/2025 que “Altera o art. 4º da lei nº 791 de 1º de dezembro de 2011.”

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo alterar a vigência das contratações feitas por prazo determinado, nos casos necessidade temporária de excepcional interesse público.

Por se tratar de alteração de prazo de contratação no âmbito do Executivo Municipal a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal prevista no art. 5º , V e art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

A aprovação da matéria dará mais condições de atender a esses casos emergenciais até que se realize e se conclua o concurso público para a contratação definitiva dos servidores necessários ao serviço, tanto na área de saúde, como na de educação.

Como o art. 4º da Lei nº 791/2011 prevê o prazo de contratação de 6 meses, prorrogável por igual período, a Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, prevê um prazo maior para alguns casos, desde que não exceda a dois anos, justificando a alteração proposta.

Portanto, voto favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 28 de janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto do Relator:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro